RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 314/2020
Autoria: Vereador Alberto Braga
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que prorrogue imediatamente a data para renovação anual do cadastro das empresas de turismo junto a AGERBA, que vence dia 30 de junho, refletindo diretamente na postergação do recolhimento da taxa correspondente e postergue ainda a renovação da licença semestral ou anual dos veículos de turismo também junto à AGERBA. Essas medidas visam minimizar os impactos junto a esta categoria que já está sofrida em nosso Estado e principalmente, município de Salvador."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa